



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DESPACHO - ASJUSDG

Trata-se de solicitação da Seção de Controle Patrimonial (SECPA) com vistas à aquisição de etiquetas adesivas de controle patrimonial, para utilização no controle de bens móveis do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Na instrução, definiu-se que a contratação deveria ocorrer por meio de dispensa eletrônica, a qual restou fracassada, porque nenhuma das participantes possuía a **Certidão de Conversor Autorizado 3M**, exigida no item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa).

Ato contínuo, a Diretoria-Geral homologou o certame, para que pudesse ser encerrado definitivamente no Sistema ComprasGov, pois, em não se procedendo dessa maneira, as dispensas eletrônicas desertas e fracassadas não homologados ficariam em situação "aberta" indefinidamente, segundo informou o titular da Assessoria de Contratações. No entanto, absteve-se de efetuar a adjudicação do item, "ante a ausência de proposta ajustada às condições e exigências do edital (certame fracassado)". Na oportunidade, recomendou que a unidade demandante reavaliasse a necessidade de manutenção da exigência da Certidão de Conversor Autorizado 3M, apresentando justificativa para tal medida.

A seu turno, a SECPA ratificou a necessidade da aludida certidão, sob a assertiva de *"garantir a fixação das mesmas nos diversos materiais que compõem o mobiliário do TRE-GO, tais como, madeira, plástico, metal, papel etc. Outras colas não conseguem garantir tal qualidade e durabilidade de fixação."*

Por sua vez, os autos retornaram à Assessoria de Apoio Administrativo às Contratações que pugnou pela realização de nova dispensa eletrônica e manifesta-se pela desnecessidade de elaboração de nova minuta de aviso de dispensa ou termo de contrato.

À vista desse quadro e tendo presente a informação de que o aludido Aviso de Dispensa não sofreu qualquer modificação, esta Diretoria conclui pela publicação de nova dispensa eletrônica com vistas à aquisição de etiquetas adesivas de controle patrimonial para utilização no controle de bens móveis do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, restando ratificada sua autorização.

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 08/05/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0797189** e o código CRC **C09FD468**.

24.0.000000561-0

0797189v7